INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
MGC GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 35.277.363/0001-53

Por meio do presente instrumento particular de alteração ("IPA"), a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 , doravante designada "ADMINISTRADORA", na qualidade de Administradora do **MGC GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **35.277.363/0001-53** ("Fundo"), resolve:

I. Aprovar a redução do valor da Taxa de Administração devida à Administradora pelos serviços prestados à Classe, que passará a corresponder ao valor fixo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante alteração do caput do art. 13 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 13.*** *A Taxa de Administração da Classe, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais)."*

II. Aprovar a redução do valor da Taxa de Gestão devida à Gestora pelos serviços prestados à Classe, que passará a corresponder ao valor fixo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante alteração do caput do art. 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 14.*** *A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."*;

III. Aprovar a segregação da taxa de Custódia, anteriormente incorporada à taxa de Administração, que passará a ser cobrada de forma individualizada, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), com previsão no Art. 16 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo:

> ***"Artigo 16.*** *A Taxa de Custódia pelos serviços prestados à Classe é equivalente ao valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais)"*;

IV. a alteração da qualificação da gestora **HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.208.664/0001-41, para indicação de seu novo

endereço, conforme disposto em "Definições", no Regulamento do Fundo, de modo que passe a viger de acordo com o descrito abaixo:

> "**HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA**., sediada na Rua Joaquim Floriano, 960, 5º andar – Conj. 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-004 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.208.664/0001-41, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.050, expedido em 18 de julho de 2023;

V. Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir as alterações acima deliberadas, nos termos da versão consolidada constante do Anexo I à presente ata.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 30/10/2026 18:21 -03:00

ZiSIGN

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora